

TABELA 1

Suplementação				Cz\$
11	Secretaria da Promoção Social			
11.01	Administração Superior Secretária e Sede			
4.3.2.3	Transferências a Municípios			110.443.000,00
	Subtotal			110.443.000,00
	TOTAL			110.443.000,00
Atividades				Cz\$
	Corrente	Capital	Total	
Coord. e Administração Geral da Pasta				
15.81.021.2.123		110.443.000,00	110.443.000,00	
	TOTALS	110.443.000,00	110.443.000,00	
11.02	Coordenadoria de Ação Regional			
4.3.2.3	Transferências a Municípios			250.000.000,00
	Subtotal			250.000.000,00
	TOTAL			250.000.000,00
Projetos				Cz\$
	Corrente	Capital	Total	
Const. Ref. Ampl. de Núcleos de Prom. Social				
15.81.427.1.075		250.000.000,00	250.000.000,00	
	TOTALS	250.000.000,00	250.000.000,00	
11.04	Conselho Est. de Auxílios e Subvenções			
4.3.3.1	Auxílios para Despesas de Capital			52.509.000,00
	Subtotal			52.509.000,00
	TOTAL			52.509.000,00
Atividades				Cz\$
	Corrente	Capital	Total	
Aux. Subv. Entid. Assist. Área Médico Hosp.				
15.81.488.2.143		52.509.000,00	52.509.000,00	
	TOTALS	52.509.000,00	52.509.000,00	

TABELA 2

Suplementação				Cz\$
11	Secretaria da Promoção Social			
11.01	Administração Direta			
	Administração Superior Secretária e Sede			
	TOTAL			110.443.000,00
4.ª Quota				110.443.000,00
11.02	Administração Direta			
	Coordenadoria de Ação Regional			
	TOTAL			250.000.000,00
4.ª Quota				250.000.000,00
11.04	Administração Direta			
	Conselho Est. de Auxílios e Subvenções			
	TOTAL			52.509.000,00
4.ª Quota				52.509.000,00

DECRETO N.º 29.045, DE 26 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, para repasse a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 535, de 29 de fevereiro de 1988 e artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 286.850.000,00 (duzentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 280.850.000,00 (duzentos e oitenta milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzados), nos termos da Lei Complementar n.º 535, de 29 de fevereiro de 1988, e

II — Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante a suplementação de Cz\$ 286.850.000,00 (duzentos e oitenta e seis milhões e oitocentos e cinquenta mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômi-

ca e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

M. Angélica Trávelo Popoutchi,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1988.

TABELA 1

Suplementação				Cz\$
19	Secretaria do Interior			
19.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais			286.850.000,00
	Subtotal			286.850.000,00
	TOTAL			286.850.000,00
Atividades				Cz\$
	Corrente	Capital	Total	
Atividade da SUDELPA				
07.40.021.8.028		80.850.000,00	80.850.000,00	
Atividades da SUDELPA				
07.40.534.8.030		206.000.000,00	206.000.000,00	
	TOTALS	286.850.000,00	286.850.000,00	
19.57	Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA			
3.1.1.1	Pessoal Civil			217.600.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais			54.010.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			6.000.000,00
3.2.5.1	Inativos			9.240.000,00
	Subtotal			286.850.000,00
	TOTAL			286.850.000,00
Atividades				Cz\$
	Corrente	Capital	Total	
Administração e Manutenção da Aularquia				
07.40.021.2.050		80.850.000,00	80.850.000,00	
Peq. Aberturas e Conserv. de Estr. Vicinais				
07.40.534.2.052		206.000.000,00	206.000.000,00	
	TOTALS	286.850.000,00	286.850.000,00	

TABELA 2

Suplementação				Cz\$
19	Secretaria do Interior			
19.57	Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA			
	TOTAL			286.850.000,00
4.ª Quota				286.850.000,00

TABELA 3

Suplementação				Cz\$
Governo do Estado de São Paulo				
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 19.57 — Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA				
Categoria Econômica		Especificação		Subprogramas
Total				
3.1.1.1	Pessoal Civil	07.40.021	07.40.534	
217.600.000,00	54.000.000,00		163.000.000,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais			
54.010.000,00	17.010.000,00		37.000.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			
6.000.000,00			6.000.000,00	
3.2.5.1	Inativos			
9.240.000,00	9.240.000,00			
TOTALS				
286.850.000,00	80.850.000,00		206.000.000,00	

DECRETO N.º 29.046, DE 26 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, para repasse à Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o que dispõe a Lei Complementar n.º 535, de 29 de fevereiro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 304.000.000,00 (trezentos e quatro milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, mediante a suplementação de Cz\$ 304.000.000,00 (trezentos e quatro milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1988.

TABELA 1

Suplementação				Cz\$
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais			304.000.000,00
	Subtotal			304.000.000,00
	TOTAL			304.000.000,00
Atividades				Cz\$
	Corrente	Capital	Total	
Atividades da Unicamp				
08.44.021.8.330		304.000.000,00	304.000.000,00	
	TOTALS	304.000.000,00	304.000.000,00	
10.59	Univ. Estadual de Campinas — Unicamp			
3.1.1.1	Pessoal Civil			258.400.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais			36.480.000,00
3.2.5.1	Inativos			7.600.000,00
3.2.8.0	Contrib. p/ Form. Patrim. Serv. Público — PASE			1.520.000,00
	Subtotal			304.000.000,00
	TOTAL			304.000.000,00

Atividades				Cz\$
	Corrente	Capital	Total	
Administração e Manut. da Universidade				
08.44.021.2.353		304.000.000,00	304.000.000,00	
	TOTALS	304.000.000,00	304.000.000,00	

TABELA 2

Suplementação				Cz\$
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.59	Univ. Estadual de Campinas — Unicamp			
	TOTAL			304.000.000,00
4.ª Quota				304.000.000,00

TABELA 3

Suplementação				Cz\$
Governo do Estado de São Paulo				
Orçamento-Programa do Estado				
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 10.59 — Univ. Estadual de Campinas — Unicamp				
Categoria Econômica		Especificação		Subprogramas
Total				
3.1.1.1	Pessoal Civil	08.44.021		
258.400.000,00	258.400.000,00			
3.1.1.3	Obrigações Patronais			
36.480.000,00	36.480.000,00			
3.2.5.1	Inativos			
7.600.000,00	7.600.000,00			
3.2.8.0	Contrib. p/ Form. Patrim. Serv. Público — PASEP			
1.520.000,00	1.520.000,00			
TOTALS				
304.000.000,00	304.000.000,00			

DECRETO N.º 29.047, DE 26 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 14.464.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

De acordo com artigo 3.º e seu parágrafo único do Decreto n.º 36.687, de 31.5.60, as Secretarias de Estado e suas unidades regionais deverão encaminhar, até 20.12.88, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S.A — IMESP, aos cuidados da Seção de Assinaturas, a relação das assinaturas de exemplares do Diário Oficial para 1989, necessários às suas dependências. Essa relação deverá discriminar também as seções do Diário Oficial a serem assinadas e as respectivas quantidades.

OS PREÇOS DAS ASSINATURAS SERÃO OS VIGENTES EM JANEIRO E AS RESPECTIVAS NOTAS DE EMPENHO DEVERÃO ESTAR PROVISIONADAS PARA PAGAMENTO NA PRIMEIRA QUOTA.